



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 070/25, 29 DE AGOSTO DE 2025.**

**ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS BRENDA**, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 21º da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o qual institui o respectivo quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas, alterando-se o padrão salarial do cargo de Chefe De Gabinete:

**DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 21.** É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Denominação	Nº de Cargos	Provimento	Padrão
Assessor de Imprensa	01	CC/FG	03
Assessor Jurídico	01	CC/FG	06
<b>Chefe de Gabinete</b>	<b>01</b>	<b>CC/FG</b>	<b>05</b>
Chefe do Setor de Atendimento da Saúde	01	CC/FG	05 B
Chefe do Setor de Atividades Artísticas e Musicais	01	CC/FG	02 – Ensino Médio Completo 01 – Ensino Médio Incompleto
Chefe do Setor de Atividades Desportivas	01	CC/FG	03
Chefe do Setor de Cadastro, Compras e Licitações	01	CC/FG	04
Chefe do Setor de Finanças e Coordenador de Relações Institucionais	01	CC/FG	06 – Ensino Superior Completo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

			05 – Curso Técnico Completo
<i>Chefe do Setor de Frota e Logística</i>	01	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de ICMS</i>	01	CC/FG	04- Ensino Superior Completo 03 – Ensino Médio Completo
<i>Chefe do Setor de Informática, Comunicação e Inclusão Digital</i>	01	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de Logística Desportiva</i>	01	CC/FG	01
<i>Chefe do Setor de Manutenção e Serviços</i>	01	CC/FG	04
<i>Chefe do Setor de Serviços de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio</i>	01	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de Obras Públicas</i>	01	CC/FG	05
<i>Chefe do Setor de Planejamento e Trânsito</i>	01	CC/FG	03
<i>Chefe do Setor de Pessoal</i>	01	CC/FG	04- Ensino Superior Completo 03 – Ensino Médio Completo
<i>Chefe do Setor de Programas de Inclusão Social</i>	01	CC/FG	03 – Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio Incompleto
<i>Chefe do Setor de Projetos e Planejamento Urbano</i>	01	CC/FG	05- Ensino Superior Completo 03 – Ensino Médio Completo
<i>Chefe do Setor de Saúde Animal e Zoonozes</i>	01	CC/FG	06
<i>Chefe do Setor de Topografia</i>	01	CC/FG	04







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

<i>Chefe do Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário</i>	01	CC/FG	03 – Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio Incompleto
<i>Coordenador da Secretaria de Saúde e Assistência Social</i>	01	CC/FG	03 – Ensino Médio Completo 06 – Ensino Superior Completo
<i>Coordenador de Comunicação</i>	01	CC/FG	05
<i>Coordenador de Limpeza e Paisagismo</i>	01	CC/FG	05
<i>Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</i>	01	CC/FG	05
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Cultural</i>	01	CC/FG	03 – Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio incompleto
<i>Coordenador do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal</i>	01	CC/FG	04
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Urbanismo (20 horas)</i>	01	CC/FG	06
<i>Coordenador do Departamento de Desenvolvimento e Urbanismo (40 horas)</i>	01	CC/FG	07
<i>Coordenador do Departamento de Desporto</i>	01	CC/FG	04
<i>Coordenador do Departamento de Educação e Supervisão Educacional</i>	01	CC/FG	05
<i>Coordenador do Departamento de Engenharia e Tráfego (20 horas)</i>	01	CC/FG	06
<i>Coordenador do Departamento de Engenharia e Tráfego (40 horas)</i>	01	CC/FG	07
<i>Coordenador do Departamento do Meio Ambiente</i>	01	CC/FG	04 – Ensino Superior Completo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

			02 – Curso Técnico Completo
Coordenador do Departamento de Saúde	02	CC/FG	06 - Ensino Superior Completo
Coordenador do Departamento de Turismo	01	CC/FG	05- Ensino Médio Completo 02 – Ensino Médio Incompleto
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação e Desporto	01	CC/FG	03
Diretor do Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência	01	CC/FG	05A
Dirigente do Setor de Farmácia e Insumos	01	CC/FG	04
Procurador Jurídico	01	CC/FG	07
Secretário Municipal	07	CC	Subsídio – Lei Específica

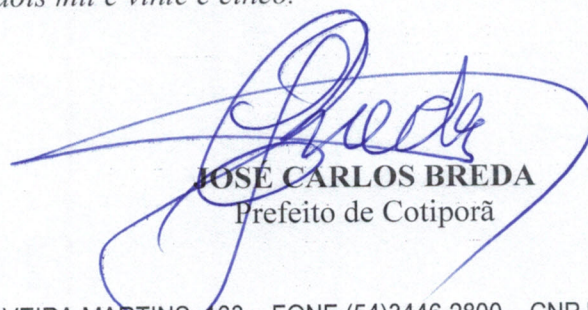
**Art. 2º.** As especificações do cargo de Chefe de Gabinete permanecem o mesmo, alterando-se apenas o padrão, conforme anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrárias, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã**, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**JOSE CARLOS BREDA**  
Prefeito de Cotiporã





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

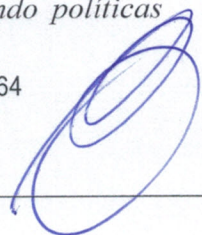
**ANEXO I**

**CARGO: CHEFE DE GABINETE**

**PADRÃO: 5**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** *promover e ampliar o poder de gerenciamento da municipalidade, assumindo papel de catalisador e de executor, fortalecendo parcerias com o executivo para que eficiência e agilidade sejam conciliadas aos recursos, metas e resultados; assessorar os gestores da Administração Pública através da integração, parcerias e descentralização; atuar como facilitador e fomentador de composições, focalizando interesses comuns e buscando as melhores soluções para o conjunto da sociedade.*

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** *exercer atividades de gerenciamento, planejando, estabelecendo metas, prioridades administrativas, implementando e impulsionando projetos, serviços e obras respaldando-se em modernas técnicas administrativas; acompanhar programas e sua execução, avaliando resultados para assegurar o processamento normal e o emprego adequado de recursos, a fim de promover eficiência e eficácia da gestão pública; impulsionar e coordenar estratégias definidas pelo executivo, movimentando os recursos disponíveis como a Procuradoria Jurídica entre outros, definindo prazos, custos, para respaldar a execução técnica de suas ações; estimar a capacidade de criação e da adaptação de projetos, buscando resultados satisfatório através da otimização de recursos para garantir melhor qualidade de vida a população sem refletir nos serviços essenciais e de rotina; fomentar e expandir projetos e programas; articular sua área gerencial com o apoio de ferramentas formais - secretários e estrutura administrativa - promovendo seu entrosamento e direcionamento para fortalecer a visão de gestão voltada para resultados; discutir com os gestores da administração formas e alternativas de planejamento e definição de metas; estabelecer ou aprovar métodos e procedimentos, horários e percursos, com base nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos materiais, financeiros e humanos, definindo prioridades, sistemas e rotinas relacionados a esses serviços; organizar as atividades programadas, delegando as diversas áreas, definindo normas e processos a serem seguidos para assegurar o fluxo normal das mesmas; buscar melhoria do desempenho administrativo, construindo e fortalecendo parcerias para revitalizar o município através de terceirizações, privatizações e outros meios; detectar necessidades e objetivos governamental e estabelecer contatos com as principais demandas da coletividade, identificando previamente como a iniciativa privada pode contribuir nestas resoluções; atuar como interlocutor e como facilitador das possíveis composições entre os segmentos público e privado; atuar na definição de diretrizes urbanísticas, pela câmara municipal e pelo executivo promovendo a indispensável interface; dar encaminhamento de teses das mais complexas, como a elaboração e definição de planos diretores, conselhos comunitários entre outras; atuar como facilitador e fomentador de composições, focalizando os interesses comuns, promovendo parcerias entre governo e iniciativa privada; auxiliar na definição de planos de desenvolvimento criando políticas*







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
*A Joia da Serra Gaúcha!*

*atrativas a fim de estimular os investidores; coordenar plenárias direcionada a comunidade e, elaborar ações conjuntas imprimindo o caráter de gestão compartilhada; representar o executivo em reuniões, inaugurações, festividades, negociações e demais acontecimentos se fazendo representar ou formulando propostas de acordo, contratos e outras formas de cooperação para atender necessidades e objetivos da municipalidade.*

**FORMA DE RECRUTAMENTO:**

*a) cargo em comissão ou função gratificada.*

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

*a) idade: mínima de 18 anos;*

*b) escolaridade: ensino médio completo.*

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

*a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;*

*b) outras: serviço externo, contato com o público.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 070/2025, de 29 de agosto de 2025.**

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.918/22 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o padrão do cargo de Chefe de Gabinete, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 2.918/22, visando torná-lo compatível com o nível de complexidade e responsabilidade inerentes às funções desempenhadas.

O Chefe de Gabinete exerce papel estratégico na estrutura administrativa do Município, sendo responsável pela articulação entre o Poder Executivo, os diversos setores da Administração e a comunidade. Suas atribuições abrangem atividades de planejamento, coordenação e supervisão de projetos e programas de gestão pública, além de prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal na definição e execução de políticas, metas e prioridades governamentais.

Trata-se, portanto, de cargo de confiança que exige elevado grau de responsabilidade, visão sistêmica, capacidade de articulação política e administrativa, além de tomada de decisões que impactam diretamente na eficiência da gestão pública e na qualidade dos serviços prestados à população.

A atualização do padrão remuneratório justifica-se pela necessidade de reconhecimento da relevância e da abrangência das funções desempenhadas, de modo a compatibilizar a remuneração com a realidade das responsabilidades assumidas pelo ocupante do cargo. Além disso, busca-se valorizar a função, assegurando que ela se mantenha atrativa e condizente com os desafios da Administração Municipal contemporânea.

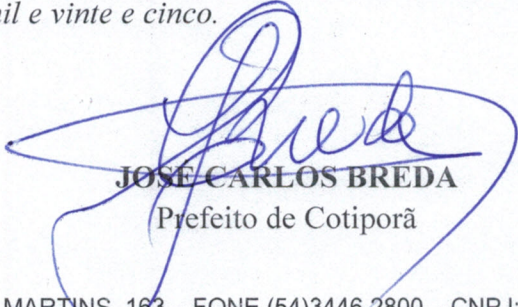
Dessa forma, a presente proposta não representa mera alteração remuneratória, mas sim uma medida de valorização administrativa, de fortalecimento da gestão pública e de adequação do quadro funcional às demandas atuais do Município.

Portanto, referida alteração promove melhorias pelas razões acima expostas, a qual vai acompanhada de estudo de impacto financeiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do referido Projeto de Lei.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

Atenciosamente,

  
**JOSE CARLOS BREDA**  
Prefeito de Cotiporã





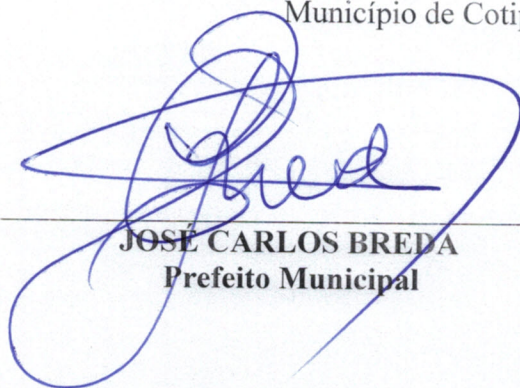
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida para o Executivo, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 29 de agosto de 2025.



**JOSÉ CARLOS BREDÁ**  
Prefeito Municipal



# PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTIPORÁ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÁ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de alteração do padrão de Gabinete, previsto na Lei 2.918/2022 a qual dispõe sobre a o Plano de carreira dos servidores municipais.

<b>Gratificação a ser alterada</b>	<b>Padrão</b>	<b>Nº</b>
Chefe de Gabinete	CC	5
<b>TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO</b>		1.255,33

<b>Outras Despesas Consideradas</b>	
Gratificação de Férias	1/3
Revisão Geral Anual	10 %
Contribuição INSS	22 %

<b>Padrão</b>	<b>Remuneração</b>
Padrão a ser alterado	
Chefe de Gabinete	4.139,72
	4.139,72

## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025


Setembro/2025

Despesas	Valor
Vencimentos	6.276,65
Gratificação de Férias	-
Contribuição para o INSS	753,20
Revisão Geral	-
<b>TOTAL DA DESPESA EM 2025</b>	<b>7.029,85</b>
<b>TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2027</b>	<b>21.801,45</b>

## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Despesas	Valor
Vencimentos	16.319,29
Gratificação de Férias	418,41
Contribuição para o INSS	2.768,44
Revisão Geral Anual	565,00
<b>TOTAL DA DESPESA EM 2026</b>	<b>20.071,14</b>

COTIPORÁ, 29 de agosto de 2025.

  
**LÚCIO LUKARDI**  
 Técnico em Contabilidade  
 CRCRS nº 054920





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO  
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o padrão do cargo de Chefe de Gabinete, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 2.918/22, visando torná-lo compatível com o nível de complexidade e responsabilidade inerentes às funções desempenhadas

**JUSTIFICATIVA:** O Chefe de Gabinete exerce papel estratégico na estrutura administrativa do Município, sendo responsável pela articulação entre o Poder Executivo, os diversos setores da Administração e a comunidade. Suas atribuições abrangem atividades de planejamento, coordenação e supervisão de projetos e programas de gestão pública, além de prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal na definição e execução de políticas, metas e prioridades governamentais.

Trata-se, portanto, de cargo de confiança que exige elevado grau de responsabilidade, visão sistêmica, capacidade de articulação política e administrativa, além de tomada de decisões que impactam diretamente na eficiência da gestão pública e na qualidade dos serviços prestados à população.

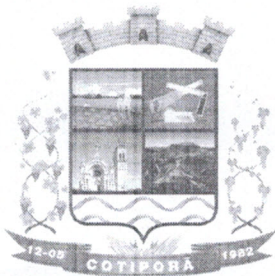
A atualização do padrão remuneratório justifica-se pela necessidade de reconhecimento da relevância e da abrangência das funções desempenhadas, de modo a compatibilizar a remuneração com a realidade das responsabilidades assumidas pelo ocupante do cargo. Além disso, busca-se valorizar a função, assegurando que ela se mantenha atrativa e condizente com os desafios da Administração Municipal contemporânea.

Dessa forma, a presente proposta não representa mera alteração remuneratória, mas sim uma medida de valorização administrativa, de fortalecimento da gestão pública e de adequação do quadro funcional às demandas atuais do Município.

**ESTIMATIVA DE GASTOS**

<b>Discriminativo</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Salários (inclusive férias e 13º salário)	6.276,65	17.302,70	16.167,87
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS)	753,20	2.768,44	3.633,58
Outras parcelas remuneratórias			
<b>TOTAL</b>	<b>7.029,85</b>	<b>20.071,14</b>	<b>21.801,45</b>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	2025	2026	2027
Gastos com Recursos Próprios	7.029,85	20.071,14	21.801,45
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.029,85</b>	<b>20.071,14</b>	<b>21.801,45</b>

<p>PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p> <p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p> <p>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p>	<p>A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.871/21) e 2026 a 2029 (Lei Municipal nº 3.167/25).</p> <p>É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 3.082/24).</p> <p>Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:</p>
	<p>Projeto(s)/Atividade(s):</p> <p>Órgão.....: 2 – GABINETE DO PREFEITO Unidade.....: 1 – GABINETE DO PREFEITO</p> <p>04 Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0210 Gestão Institucional do Executivo <b>04.122.0210.2005 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b> 3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (600) FR500/CO 0 – 1 Livre .....R\$ 244.992,81 3.1.90.1300 Obrigações Patronais (650) ) FR500/CO 0 – 1 Livre .....R\$ 17.183,16</p>








ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
A Joia da Serra Gaúcha!

**PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	37.357.070,12
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	12.271.448,77
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	32,85%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro de 2025	7.029,85
Nos 2 exercícios subsequentes	41.876,59
Gastos totais projetados <b>para o exercício financeiro para 2025</b> com o aumento proposto	12.586.415,73
Receita Corrente Líquida <b>prevista</b> para o exercício financeiro de 2025	38.350.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido <b>no exercício financeiro de 2025</b> , com o aumento proposto.	32,82%

COTIPORÃ, 29 de agosto de 2025.

  
LÚCIO LUNARDI  
Técnico em Contabilidade  
CRCRS nº 054920